



UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO
Inspira o futuro

UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Edital n.º 004/2017

SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA E DE ACADÊMICOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital de seleção de projetos de pesquisa e de acadêmicos de iniciação científica, e convida os pesquisadores da UCDB a apresentarem projetos e planos de trabalho para financiamento e bolsas do PIBIC, UCDB/CNPq, a partir de 1º. de agosto de 2017, de acordo com os requisitos, procedimentos, prazos e critérios abaixo relacionados:

1) INSCRIÇÕES

1.1 Período de inscrição: 28 de abril a 29 de maio de 2017. Os projetos e planos de trabalhos poderão ser submetidos até às 23 horas e 59 minutos, horário de Mato Grosso do Sul.

1.2 Local de inscrição: Os interessados deverão inserir no SIID/SIAP (www.siid.ucdb.br) as versões digitalizadas dos seguintes documentos:

- Projeto detalhado (ANEXO A);
- Plano de trabalho dos acadêmicos (ANEXO B);
- Ficha de pontuação do currículo preenchida de acordo com os itens presentes no Currículo Lattes do(s) orientador(es) nos últimos quatro anos (2013-2017), que obrigatoriamente deverá ser enviada através do e-mail pibic@ucdb.br;
- Cópia em formato pdf do currículo atualizado, inscrito na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br>).

1.3 A ficha de pontuação estará disponível na Secretaria da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e no site da UCDB, em <http://site.ucdb.br/pesquisa-e-inovacao/6/iniciacao-cientifica-e-tecnologica/459/pibic/460/editais/832/>

1.4 Somente serão aceitos os projetos de pesquisa e planos de trabalho inseridos até a **data acima** mencionada e apresentados de acordo com os requisitos definidos neste edital.

1.5 Não será aceita a inclusão de novos documentos, após o encerramento das inscrições.

2) DAS COMPETÊNCIAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A competência para apresentar projetos de pesquisa é dos professores da UCDB dos Programas de Pós Graduação *Stricto Sensu* ou que recebam pelo menos 10 horas de



pesquisa. É permitida a participação de pesquisadores externos¹, no entanto os projetos com colaboradores externos devem especificar a participação desses colaboradores nas atividades do projeto, na metodologia e no cronograma de execução.

2.2 A competência para instrução e coordenação do processo de seleção de projetos de pesquisa é da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UCDB.

2.3 A competência para avaliar o mérito científico dos currículos, dos projetos de pesquisa e planos de trabalho de acadêmicos é do Comitê Científico da UCDB, assessorado por Avaliadores da UCDB² e por um comitê *ad-hoc* formado por consultores doutores externos e da agência S-INNOVA.

2.4 A competência para homologar a aprovação dos projetos de pesquisa é da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UCDB.

2.5 As competências para julgamento de qualquer tipo de recurso ficam assim estabelecidas:

- em 1ª instância, a competência é do Comitê Científico;
- em 2ª e última instância, é da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UCDB.

3) REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 Ser docente com título de mestre (Professor Pesquisador 10 horas e Professores do *Stricto Sensu*), pós-doutorando da UCDB, que tenha expressiva produção científica, tecnológica, divulgada nos principais veículos de comunicação da área nos últimos quatro anos, comprovada no currículo. Os membros da equipe do projeto deverão ter seu currículo atualizado cadastrado na plataforma *Lattes* do CNPq. O período considerado para pontuação será de 2013-2017.

3.2 No caso de orientadores pós-doutorandos, o prazo para finalização do programa de pós-doutorado deve ser maior ou igual ao da vigência da bolsa de Iniciação Científica

3.3 O coordenador do projeto de pesquisa deverá inserir o projeto completo, seguindo obrigatoriamente o Roteiro do Anexo A, e o(s) plano(s) de trabalho dos acadêmicos, seguindo o Roteiro do Anexo B, no SIID/SIAP (www.siid.ucdb.br). O formato dos textos completos dos projetos que já foram submetidos à apreciação ou recebem financiamento externo é livre, facilitando assim o reaproveitamento de arquivos preparados para outros editais.

3.4 No caso de renovação do plano de trabalho, incluir uma justificativa, explicitando os avanços obtidos pelo bolsista. Para caracterizar-se como renovação, a justificativa deverá demonstrar a continuidade do plano de trabalho.

¹ Os pesquisadores sem vínculo empregatício com a UCDB não receberão horas de pesquisa.

² O Banco de Avaliadores da UCDB é formado por todos os pesquisadores da UCDB que recebem apoio financeiro/carga horária para desenvolvimento de pesquisas. Cabe ao Comitê Científico e a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação garantir que não haja conflito de interesses na atribuição dos projetos para os avaliadores. A avaliação de consistência orçamentária será realizada com o apoio da Pró-Reitoria de Administração.

3.5 Planos de trabalho sem justificativa da renovação poderão ser desclassificados.

3.6 A ficha de pontuação (Anexo D) deverá ser preenchida por cada ORIENTADOR (utilizar obrigatoriamente o arquivo disponibilizado pelo PIBIC)

3.7 Aos pesquisadores listados na equipe do projeto, inclusive o coordenador, estabelece-se que:

- a) Deverão possuir, no mínimo, o título de **mestre**.
- b) Não poderão ter qualquer pendência com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UCDB, inclusive relatórios de pesquisa e de planos de trabalho de seus orientandos referentes a projetos em desenvolvimento ou já concluídos.
- c) Professores Bolsista de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq poderão receber, no total dos projetos de que participam, até quatro bolsas; Doutores dos Programas de Pós Graduação *Stricto Sensu* e os Professores com pelo menos 10 horas de pesquisa poderão receber, no total dos projetos que participam, até três bolsas; Mestres Pesquisadores poderão receber uma bolsa. Todos os pesquisadores poderão orientar acadêmicos voluntários (sem bolsa).
- d) As bolsas serão distribuídas, conforme a classificação do projeto, planos de trabalho e ficha de pontuação do currículo. O quantitativo máximo de bolsas será de quatro (4) por orientador, distribuídas preferencialmente em duas UCDB e duas CNPq. Os Pós-doutorandos que atuam nos Programas de Pós Graduação *Stricto Sensu* poderão receber apenas uma bolsa para seus orientandos.

Parágrafo único –Será garantida uma bolsa de Iniciação Científica a cada professor aprovado no Edital Professor Pesquisador.

- e) Os projetos de pesquisa também poderão contar com professores colaboradores que sejam, no mínimo, mestres, e que não tenham sido contemplados no Edital Interno de Professor Pesquisador, para orientar pelo menos um aluno de Iniciação Científica voluntário.
- f) O número de professores colaboradores dentro de um mesmo projeto é no máximo dois. Cada pesquisador colaborador recebe 2,25 hora-aula mês de pesquisa, independente do número de alunos que orientar e de projetos dos quais participem.
- g) Os professores colaboradores que recebam 2,25 hora-aula mês de pesquisa, não poderão solicitar o cancelamento de seus planos de trabalho, porém será permitida a substituição de orientandos para esses planos de trabalho. Recomenda-se atenção no acompanhamento para evitar transtornos no cumprimento dos prazos.



- h) Doutorandos dos programas *Stricto Sensu* da UCDB, computando créditos de “estágio de docência” poderão participar de projetos de seus Professores Orientadores e, por sua vez, orientar estudantes do programa PIBIC UCDB, não tendo acesso às bolsas para seus orientados.

4) PROCESSO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA

4.1 O Comitê Científico avaliará os projetos de pesquisa com base nos seguintes grupos de parâmetros³:

	Natureza do Projeto	Mérito do Projeto	Qualificação e produção científica do orientador ⁴	Mérito do Plano de Trabalho
Pontuação máxima	30	35	Sem limite de pontuação	30

4.2 Na pontuação da equipe, serão considerados apenas os pesquisadores que apresentarem planos de trabalho para acadêmicos de Iniciação Científica. Os participantes externos não poderão orientar, mas podem colaborar de várias formas na dinâmica da pesquisa, devidamente especificadas no escopo do projeto (metodologia e cronograma de atividades).

4.3 Os professores pesquisadores aprovados no Edital 002/2017, que apresentaram a Declaração de compromisso de participação em projetos que envolvam os Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* da UCDB, devem incluir professores dos programas em seus projetos e planos de trabalho sob a orientação do professor de Pós-graduação *Stricto Sensu* da UCDB, sob pena de indeferimento do projeto.

Parágrafo único – Caso o proponente seja participante de um projeto coordenado por um professor do *Stricto Sensu*, considera-se contemplado suficientemente o item 4.3.

4.4 Os projetos de pesquisa serão classificados por área de conhecimento, e as bolsas de iniciação científica serão distribuídas proporcionalmente à quantidade de projetos e planos de trabalhos aprovados quanto ao mérito científico (demanda qualificada), em cada uma das seguintes áreas:

- a) Ciências Biológicas e da Saúde (CBS)
- b) Ciências Sociais Aplicadas (CSA)
- c) Ciências Humanas e Sociais (CHS)
- d) Ciências Exatas e Tecnológicas (CET)
- e) Ciências Agrárias (CA)

³ Os parâmetros e seus valores relativos são apresentados no Apêndice C deste documento.

⁴ A tabela com a discriminação dos itens a serem pontuados está no Apêndice D.



5) CALENDÁRIO

FASE/EVENTO	DATA
Inserção dos arquivos no SIID/SIAP	28 de abril a 29 de maio de 2017
Divulgação dos resultados	A partir de 27 de julho de 2017
Prazo para recurso	Até 48h úteis após a data de divulgação
Julgamento de recurso	Até 48h úteis após o término do prazo estabelecido para recurso

6) CRITÉRIOS DE FINANCIAMENTO DA PESQUISA

6.1 Para o período de agosto de 2017 a julho de 2018, o valor disponível para aplicação nos projetos será estabelecido pela Reitoria.

6.2 A implantação da bolsa de Iniciação Científica exigirá assinatura do Termo de Compromisso entre pesquisadores orientadores, acadêmicos e a UCDB.

6.3 Serão financiados itens de material de consumo, equipamentos e serviços de terceiros. Combustíveis (em postos de combustíveis credenciados e com solicitação antecipada), diárias (justificados no cronograma de execução). Passagens, alimentação, viagens para participação em evento, bem como a confecção de banners serão aprovados para os acadêmicos do PIBIC, que somente serão financiados em casos especiais e justificados no cronograma de execução. (Toda a solicitação de compra será realizada pelo setor de compras e avaliada pelo setor financeiro). Os reembolsos não são permitidos.

6.4 Não serão financiados veículos, edificações e consultorias.

6.5 O orçamento detalhado deve ser inserido dentro do Projeto de Pesquisa. Apenas os orçamentos com detalhamento dos itens a serem adquiridos serão aprovados. Orçamentos sem detalhamento serão reprovados.

6.6 Após liberação pela Pró-Reitoria de Administração, o fomento para a pesquisa seguirá cronograma de desembolso previsto no orçamento do projeto.

6.7 O valor máximo total aprovado para este Edital e para o Edital 005/2017- IT, será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), valor este estabelecido pela Pró-Reitoria Administrativa. Dessa maneira, os pesquisadores devem respeitar o teto de solicitações abaixo:

a) até R\$ 2.000,00 para projeto com equipe de pesquisadores;

b) até R\$ 1.000,00 para projeto individual.



7) REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS

7.1 Os coordenadores de projetos que envolverem, direta ou indiretamente, seres humanos e animais, se enquadrados nos termos previstos pelas normas específicas (Resolução 466/2012 CONEP e Lei No. 11.794 de 8 de outubro de 2008), devem se responsabilizar pela submissão desses projetos à aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa ou pela Comissão de Ética no Uso de Animais UCDB ou outro órgão igualmente registrado na Comissão Nacional de Ética em Pesquisa do Conselho Nacional de Saúde do Ministério da Saúde. E os projetos que envolvam organismo geneticamente modificado (OGM) deverão ser submetidos à Comissão Interna de Biossegurança da UCDB.

8) CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1 As bolsas de Iniciação Científica aprovadas para cada projeto deverão ser distribuídas entre os acadêmicos do projeto, seguindo a pontuação, os pesos dos parâmetros referentes à qualificação do orientador e o mérito do plano de trabalho. A concessão de bolsas de iniciação científica respeitará também as recomendações dos consultores externos e as normas do CNPq.

8.2 Todos os pesquisadores e coordenadores com projetos aprovados ficarão obrigados a encaminhar relatórios ou qualquer outro produto referentes à pesquisa, de acordo com calendário estabelecido pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e, quando solicitados, deverão apresentar seminários abertos à comunidade acadêmica sobre o andamento de sua pesquisa. Atuar nas atividades do PIBIC tais como: avaliação, seleção de trabalhos e coordenação de seções e painéis. O não atendimento dessa solicitação resultará na perda de pontos para concessão de bolsa no ano subsequente, conforme critérios estabelecidos pelo Comitê Científico.

8.3 Todo e qualquer trabalho a ser publicado, fruto da pesquisa financiada pela UCDB, deverá mencionar o apoio financeiro recebido desta Universidade.

8.4 Projetos não recomendados não poderão ser desenvolvidos em nome da UCDB.

8.5 Os critérios de desempate na classificação dos projetos respeitarão a ordem abaixo:

- a) Maior produção científica do coordenador do projeto.
- b) Quantidade de planos de trabalho aprovados para acadêmicos de Iniciação Científica.

8.6 Aos autores da pesquisa recomenda-se publicar os resultados alcançados em congressos, seminários ou periódicos científicos, preferencialmente os indexados e externos à Instituição.

8.7 Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Comitê Científico.



8.8 Propostas encaminhadas fora do prazo fixado neste Edital ou que não atendam às exigências nele contidas serão desconsideradas.

8.9 É expressamente vedada a inscrição para seleção no PIBIC de Planos de Trabalho já anteriormente contemplados, exceto pedidos de renovação.

8.10 O acadêmico a ser indicado pelo orientador não deve se graduar antes de dezembro de 2017.

8.11 Para preenchimento da ficha de pontuação do orientador, utilizar obrigatoriamente o arquivo disponibilizado pelo PIBIC (Anexo D).

8.12 Não será permitida a inclusão de qualquer documento após o prazo de inscrição estabelecido neste Edital.

8.13 A bolsa concedida não implica vínculo empregatício (independente dos órgãos financiadores).

8.14 Serão aplicadas as seguintes penalidades, de acordo com a pontuação final, por orientador:

Atraso na entrega do relatório final do projeto (coordenador)

-10,00 %

Atraso na entrega de relatório parcial dos orientandos (por relatório)

-5,00 %

Atraso na entrega de resumo e artigo dos orientandos (por relatório)

-10,00 %

Não apresentação do trabalho no Encontro de Iniciação Científica da UCDB

-5,00 %

Atraso na avaliação de trabalhos do PIBIC (por avaliação)

-5,00 %

Não realização da avaliação de trabalhos do PIBIC (por avaliação)

-5,00 %

Não realização da avaliação de trabalhos do PIBIC durante o evento de IC (sem justificativa)

-5,00 %

8.15 Os casos omissos serão resolvidos e decididos pelo Comitê Científico e pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, em instância superior.



RECOMENDAÇÕES

1. Leia o EDITAL DE PESQUISA com atenção.
2. Indique a área de conhecimento de acordo com a tabela da CAPES (WEBQUALIS - <<http://qualis.capes.gov.br/webqualis/principal.seam>>), além da área de atuação na graduação (Apêndice E), pois os projetos serão enviados para avaliação à pesquisadores da área indicada.
3. A substituição de acadêmicos prejudica o andamento dos projetos e pode comprometer a execução do plano de trabalho; portanto faça uma seleção criteriosa do acadêmico de iniciação científica.
4. O PLANO DE TRABALHO do acadêmico deve estar vinculado ao projeto de pesquisa do seu orientador.
5. Em caso de sigla no título do projeto, utiliza-se primeiro o nome por extenso, seguido então da referida sigla. Por exemplo: Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica (EVTE).
6. Os acadêmicos poderão participar dos projetos de pesquisa em uma destas categorias:
 - a) Acadêmico bolsista UCDB – Acadêmico de Iniciação Científica contemplado com bolsa da UCDB, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) receberão descontados mensais em mensalidade, mais 10% de desconto por antecipação no pagamento do valor restante da parcela mensal até o dia 5 de cada mês, durante 12 meses, ou em casos excepcionais, o pagamento mensal do valor de R\$400,00 em uma conta bancária nominal do acadêmico, durante 12 meses, com compromisso de cumprir 20 horas semanais e todas as atribuições do Programa PIBIC da UCDB/CNPq.
 - A.1 - Apresentar sua produção científica seguindo o cronograma de relatórios do programa e apresentação oral (em seções e painéis de comunicação oral ou em exposição de pôsteres) no evento de Iniciação Científica.
 - A.2 - Fazer referência à condição de bolsista da UCDB nas publicações e trabalhos apresentados.
 - A.3 - Devolver à UCDB, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso não sejam cumpridos os requisitos e compromissos estabelecidos
 - b) Acadêmico bolsista CNPq – Acadêmico de Iniciação Científica contemplado com bolsa do CNPq, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, durante 12 meses, com compromisso de cumprir 20 horas semanais e todas as atribuições do Programa PIBIC da UCDB/CNPq.
 - B.1 - Apresentar sua produção científica seguindo o cronograma de relatórios do programa e apresentação oral (em seções e painéis de comunicação oral ou em exposição de pôsteres) no evento de Iniciação Científica.
 - B.2 - Fazer referência à condição de bolsista do CNPq nas publicações e trabalhos apresentados.
 - B.3 - Responder às avaliações sobre o PIBIC quando enviadas pelo CNPq.



B.4 - Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso não sejam cumpridos os requisitos e compromissos estabelecidos acima e na RN 017/2006 alterada pela RN 042/2013 CNPq.

c) Acadêmico Voluntário – Acadêmico de Iniciação Científica aprovado pelo Comitê Científico e Comitê Externo, sem bolsa, com compromisso de cumprir 20 horas semanais e todas as atribuições do Programa PIBIC da UCDB/CNPq.

C.1 - Apresentar sua produção científica seguindo o cronograma de relatórios do programa e apresentação oral (em seções e painéis de comunicação oral ou em exposição de pôsteres) no evento de Iniciação Científica.

7 Cancelamento, Suspensão e Substituição de Bolsistas e Redistribuição de Bolsas

7.1 Cancelamento:

7.1.1 Deverá ser solicitado pelo orientador a Coordenação de Pesquisa, incluindo justificativa para o cancelamento.

7.1.2 Os bolsistas que tiverem projeto denegado ou bolsa cancelada não poderão retornar ao Sistema na mesma vigência.

7.1.3 Deverão ser efetuados conforme calendário divulgado pela Pró- Reitoria de Pesquisa.

7.1.4 O bolsista deverá apresentar relatório à Comitê de Científico com as atividades desenvolvidas até o cancelamento. Se o relatório não for apresentado ou não for aprovado pela Comitê Científica, os valores recebidos deverão ser devolvidos ao CNPq.

7.2 Suspensão de Bolsistas.

7.2.1 O bolsista que não apresentar o Relatório Parcial no prazo estabelecido terá sua bolsa suspensa até a entrega e aprovação desse relatório.

7.3 Substituição de Bolsistas.

7.3.1 Será permitida apenas uma substituição de bolsista por projeto, durante os seis primeiros meses de vigência da bolsa.

7.3.2 Poderão ser considerados mais de um pedido de substituição dentro dos seis primeiros meses de vigência da bolsa, apenas nos casos de licença saúde, licença maternidade ou de falecimento.

7.3.3 Caso a substituição não seja possível nos termos dos itens 7.3.1 e 7.3.2 acima, o projeto será cancelado, e a bolsa redirecionada.

7.3.4 O bolsista substituído deverá apresentar ao Comitê Científico relatório das atividades realizadas até a substituição.

7.3.5 Se o relatório não for apresentado ou não for aprovado pelo Comitê Científico, os valores recebidos deverão ser devolvidos ao CNPq.

7.3.6 O estudante substituído deverá ter desempenho acadêmico equivalente ou superior ao do bolsista anterior.



UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO
Inspira o futuro

7.4 Redirecionamento de Bolsas

7.4.1 Quando houver cancelamento, a bolsa será redirecionada para o próximo projeto classificado e não contemplado dentro da mesma Unidade, independentemente se o orientador é o mesmo ou não.

7.4.2 O aluno contemplado com bolsa poderá já estar desenvolvendo o projeto sem bolsa. Nesse caso, receberá a bolsa apenas até a vigência restante ou até o término do projeto.

7.4.3 Se o projeto terminar ou for cancelado antes do término da vigência da bolsa, a bolsa poderá ser redirecionada, conforme critérios descritos no 7.4.1.

7.5 Disposições Finais

7.5.1 O CNPq ou a Pró-Reitoria de Pesquisa poderão cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas, deveres e requisitos deste edital ou normas estabelecidas na RN 017/2006 alterada pela RN 042/2013.

7.5.2 O pagamento das bolsas será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito mensal em conta bancária (conta corrente individual) do bolsista.

7.5.3 É vedado ao orientador repassar a outro professor a orientação de seu(s) bolsista(s). Em caso de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à Pró-Reitoria de Pesquisa.

7.5.4 É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.

7.5.5 É vedada a orientação à distância ou a coorientação.

Campo Grande, 28 de abril de 2017.

Prof. Dr. Hemerson Pistori

**Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação
Universidade Católica Dom Bosco**



Anexo A

ROTEIRO DO PROJETO DE PESQUISA

<CAPA>

Título do Projeto

Nome do coordenador, RF e e-mail

Nomes dos demais pesquisadores e e-mail (para projetos com mais de um pesquisador)

Área do conhecimento (CNPq)

<CONTEÚDO DO PROJETO>

- 1. ANTECEDENTES E JUSTIFICATIVA**

- 2. OBJETIVOS**
 - 2.1 Objetivo Geral**
 - 2.2 Objetivos Específicos**

- 3. REVISÃO DA LITERATURA**

- 4. METODOLOGIA**

- 5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

- 6. IMPACTOS E BENEFÍCIOS ESPERADOS PARA UCDB e REGIÃO**

- 7. APRESENTAÇÃO DA EQUIPE (para projetos com mais de um pesquisador)**

- 8. ORÇAMENTO COM JUSTIFICATIVA DOS ITENS (QUANDO HOVER SOLICITAÇÃO DE FINANCIAMENTO PELA UCDB E DEVIDAMENTE INSERIDO NO SIID/SIAP)**

- 9. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**



UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO
Inspira o futuro

Anexo B

ROTEIRO DO PLANO DE TRABALHO

<CAPA>

Título do Plano

Nome do Orientador, RF e e-mail

<CONTEÚDO DO PLANO>

- 1. JUSTIFICATIVA**
- 2. OBJETIVOS**
 - 2.1 Objetivo Geral**
 - 2.2 Objetivos Específicos**
- 3. REVISÃO DA LITERATURA**
- 4. METODOLOGIA**
- 5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**
- 6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

Anexo C

PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO

1 - NATUREZA DO PROJETO (MÁXIMO 30 PONTOS)	Pontos
1.1. Com equipe de pesquisadores*	7,00
1.2. Coordenador do projeto cadastrado em Grupo de Pesquisa da UCDB certificado no diretório de grupos do CNPq	7,00
1.3. Com parceria externa para cooperação técnico-científica	8,00
1.4. Com apoio financeiro externo	8,00

Observações Importantes

- Para receber a pontuação do item 1.1*, o projeto deverá ter, no mínimo, dois pesquisadores orientadores de acadêmicos de iniciação científica (um dos planos de trabalho sob orientação de outro pesquisador, que não o coordenador da proposta).
- As contribuições do parceiro externo deverão estar claramente definidas no projeto. (o credenciamento do pesquisador externo deve ser solicitado à secretaria do PIBIC – email pibic@ucdb.br)

Critérios de análise e julgamento Mérito do Projeto		Conceito
1	Mérito e relevância científica, tecnológica e/ou de inovação	() Muito Bom – 7 pontos () Bom – 6 pontos () Regular – 5 pontos () Pouco consistente – 3 ponto () Inconsistente – 0 ponto
2	Clareza e consonância quanto aos objetivos gerais e específicos.	() Muito Bom – 7 pontos () Bom – 6 pontos () Regular – 5 pontos () Pouco consistente – 3 ponto () Inconsistente – 0 ponto
3	Congruência textual, fundamentação teórica e metodológica consistentes.	() Muito Bom – 7 pontos () Bom – 6 pontos () Regular – 5 pontos () Pouco consistente – 3 ponto () Inconsistente – 0 ponto
4	Coerência, adequação e viabilidade da proposta em relação ao cronograma, aos objetivos e resultados propostos.	() Muito Bom – 7 pontos () Bom – 6 pontos () Regular – 5 pontos () Pouco consistente – 3 ponto () Inconsistente – 0 ponto



5	Adequação orçamentária	() Muito Bom – 7 pontos () Bom – 6 pontos () Regular – 5 pontos () Pouco consistente – 3 ponto () Inconsistente – 0 ponto
TOTAL		

Observações Importantes

- Os projetos de pesquisa com recursos financeiros externos, em que a UCDB é a instituição proponente não serão avaliados pelo Comitê Científico e receberão PONTUAÇÃO máxima (35 pontos).
- No item 5 deverá ser analisada a consistência entre o orçamento, a metodologia e a divisão de tarefas propostas para os membros da equipe.
- Os projetos de pesquisa que **NÃO** necessitem de recursos financeiros para desenvolvimento receberão pontuação máxima (7,00) no item **5 Adequação orçamentária**.

3 – MÉRITO DO PLANO DE TRABALHO (MÁXIMO 30 PONTOS)	Pontos
Mérito e relevância científica, tecnológica e/ou de inovação	8,0
Fundamentação teórica	8,0
Objetivos	7,0
Metodologia e cronograma	7,0



ANEXO D

FICHA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO – SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA E DE ACADÊMICOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA- 2017

DOCENTE: _____

ÁREA NO WEBQUALIS UTILIZADA¹: _____

ÁREA DE ATUAÇÃO NA GRADUAÇÃO (conforme anexo C): _____

FICHA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES				
PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E ARTÍSTICA				
Área do conhecimento (CAPES, conforme Apêndice E):				
PARTE I – Produção Científica, Tecnológica e Artística				
		Qtde	Peso	Total
1	Artigos publicados, em periódicos científicos, conforme classificação no WEBQUALIS JCR, SJC (http://qualis.capes.gov.br/webqualis/principal.seam)*			
	1.1 Indexado com conceito A1 (QUALIS)		10,0	
	1.2 Indexado com conceito A2 (QUALIS)		8,5	
	1.3 Indexado com conceito B1 (QUALIS)		7,0	
	1.4 Indexado com conceito B2 (QUALIS)		5,5	
	1.5 Indexado com conceito B3 (QUALIS)		4,0	
	1.6 Indexado com conceito B4 (QUALIS)		2,5	
	1.7 Indexado com conceito B5 (QUALIS)		1,0	
	1.8 Indexado com conceito C (QUALIS) (máximo 2) e outras revistas com corpo consultivo não indexados pelo QUALIS		0,5	
2	Trabalhos de divulgação artística em periódicos com corpo editorial (máximo 2)		1,0	
3	Resenhas bibliográficas publicadas em periódicos científicos especializados internacionais, com corpo editorial (máximo 2)		0,4	
4	Resenhas bibliográficas publicadas em periódicos científicos especializados nacionais, com corpo editorial (máximo 2)		0,3	
5	Prefácio, Posfácio, verbetes (máximo 2)		0,2	
6	Comunicações em Eventos Científicos			
	6.1 Trabalhos completos em anais de eventos internacionais (mínimo 5 páginas) (máximo 2 por evento)		2,0	
	6.2 Trabalhos completos em anais de eventos nacionais (máximo 2 por evento)		1,5	
	6.3 Resumos expandidos publicados em evento internacional (máximo 2 por evento)		1,0	



	6.4 Resumos simples publicados em evento internacional (máximo 2 por evento)		0,5	
	6.5 Resumos expandidos publicados em evento nacional (máximo 2 por evento)		0,5	
	6.6 Resumos simples publicados em evento nacional (máximo 2 por evento)		0,25	
7	Patente de produtos/processos/software de registro junto ao INPI.			
	7.1 - Patente aceita		10,0	
	7.2 - Patente depositada, em processo de avaliação		2,5	
8	Livros publicados com corpo editorial (com ISBN ou ISSN) (com um mínimo de 50 páginas)			
	8.1 livro indexado com conceito L4(QUALIS)**		10,0	
	8.2 livro indexado com conceito L3 (QUALIS)		8,5	
	8.3 livro indexado com conceito L2(QUALIS)		7,0	
	8.4 livro indexado com conceito L1 (QUALIS) com corpo consultivo não indexados pelo QUALIS		1,0	
	8.2 Capítulos de livros publicados (máximo 2 capítulos por livro)**			
	8.2.1 livro indexado com conceito L4 (QUALIS)		4,0	
	8.3.2 livro indexado com conceito L3 (QUALIS)		3,0	
	8.4.3 livro indexado com conceito L2(QUALIS)		2,0	
	8.5. 4 livro indexado com conceito L1(QUALIS) com corpo consultivo não indexados pelo QUALIS		0,5	
	8.3 Tradução de livros completos (com um mínimo de 50 páginas)		5,0	
	8.4 Tradução de capítulos de livros com corpo editorial (L4 e L3) (máximo 2 capítulos por livro)		2,0	
9	Organização e editoração de livros e periódicos, com corpo editorial (com um mínimo de 50 páginas) (L4 ,L3, L2)		3,0	
10	Confecção de mapas, cartas geográficas e maquetes (não integrantes de outro trabalho já pontuado neste edital e que estejam publicadas ou disponíveis na internet ou em outro meio de comunicação, ou que tenham sido apresentadas publicamente)		1,0	
11	Desenvolvimento de material didático (Máximo 5 no período analisado 2013/2017)		0,1	
Somatório 1				
Sub-total 1 (= somatório 1 multiplicado por 0,5)				



¹ Caso a área do Webqualis não seja indicada, o programa julgará pela área geral do pesquisador.

* A classificação dos periódicos científicos serão de acordo com Qualis CAPES (última atualização realizada pela CAPES) de cada área, indicada no anexo C pelo candidato. Na ausência do Qualis CAPES, será avaliado o fator de impacto (IF), ou pelo “cites per doc”, obtido no Scimago Journal & Country Rank SJR (<http://www.scimagojr.com>), o qual possui alta correlação com o FI divulgado pelo JCR.

Conceito C (QUALIS) pelo menos indexado em uma base de dado (LILACS, Scielo, MEDLAINE, SCOPUS, DOAJ, EBSCO, ISI Web of Knowledge, RedAlyc).

Periódicos que não atendem às boas práticas editoriais, tendo como referencial os critérios disponíveis na COPE (publicationethics.org) e/ou não atendem aos critérios dos qualis de A1 a C.- não serão pontuados.

** A classificação dos Livros científicos serão de acordo com o Qualis CAPES Livros.

livro: L4 e L3 são os estratos superiores obras de maior relevância no desenvolvimento científico. Editoras internacionais e nacionais com corpo editorial.

L2: Editoras universitárias e afins

L1: Outras editoras

***Para avaliação de Capítulo de livro será seguido o mesmo critério do Qualis CAPES Livro.

Parte II - Experiência Profissional

11	Orientações concluídas e aprovadas			
	11.1 Monografia/Trabalho de final de curso de graduação (máximo 10)		1,0	
	11.2 Iniciação Científica – PIBIC, PIVIC, PIBIT, CNPq-balcão, IC-Jr, PET ou equivalente, devidamente comprovada (por período de orientação)		4,0	
	11.3 Doutorado		9,0	
	11.4 Mestrado		6,0	
	11.5 Lato Sensu (máximo 5)		1,0	
	11.6 Supervisão concluída de Pós-Doutorado (Máximo 5)		4,0	
12	Co-orientações concluídas e aprovadas			
	12.1 Doutorado (máximo 3)		3,0	
	12.2 Mestrado (máximo 3)		2,0	
13	Participação em bancas de Doutorado (máximo 9)			
	13.1 Qualificação interna à UCDB		2,0	
	13.2 Qualificação externa à UCDB		3,0	
	13.3 Examinadora interna à UCDB		4,0	



	13.4 Examinadora externa à UCDB		5,0	
14	Participação em bancas de mestrado (máximo 9)			
	14.1 Examinadora interna à UCDB		2,0	
	14.2 Examinadora externa à UCDB		3,0	
15	Professor com bolsa de produtividade em pesquisa - CNPq (no período em análise)		10,0	
16	Assessoria/Consultoria científica/Parecer ad hoc - Periódicos/CAPES/CNPq/outras (máximo 5)		2,0	
17	Assessoria/Consultoria científica/Parecer ad hoc - Participação como titular em avaliação de Curso, IES ou PIBIC Externos à UCDB (máximo 5)		1,0	
18	Projeto de pesquisa com fomento externo – Ex: FUNDECT, FINEP, CNPq e outros (cadastrado na PROPP)			
	18.1 Coordenador/Vice (pontuação por projeto)		4,0	
	18.2 Colaborador (máximo 2)		2,0	
19	Titulação			
	19.1 Doutorado		10,0	
	19.2 Mestrado		5,0	
Somatório 2				
Sub-total 2 (= somatório 2 multiplicado por 0,4)				
PARTE III - Demais Atividades				
18	Criação de Obra Artística: composição musical, gravação e/ou produção de CD/DVD, espetáculo teatral, direção de cenografia e/ou coreografia, preparação musical e/ou corporal de elenco, redação de peça teatral, curadoria de exposição, vídeo de artes visuais, obra de artes plásticas, obra multimídia, intervenção concerto, show, récita de ópera, exposição, mostra, performance, instalação, direção de espetáculo teatral, programa de rádio ou TV, com aval da Instituição ou Sociedade Científica.			
	18.1 Elaboração e/ou direção e/ou produção (máximo 5)		2,0	
	18.2 Participação (máximo 5)		1,0	
19	Filmes e vídeos artísticos, com aval da Instituição ou Sociedade Cultural (máximo 5)			
	19.1 Elaboração e/ou direção e/ou produção (máximo 5)		2,0	
	19.2 Participação (máximo 5)		1,0	
20	Participação em exposição ou apresentação artística			
	20.1 Internacional (máximo 5)		2,0	
	20.2 Nacional (máximo 5)		1,0	
	20.3 Local (máximo 5)		0,5	
21	Organização de evento (como coordenador, máximo 3 em cada sub-item)			
	21.1 Internacional (máximo 3)		2,0	
	21.2 Nacional (máximo 3)		1,0	
	21.3 Local (máximo 3)		0,5	



UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO
Inspira o futuro

22	Produção de programa de rádio ou TV (máximo 5)		1,0	
23	Premiação científica Nacional ou Regional		5,0	
Somatório 3				
Sub-total 3 (= somatório 3 multiplicado por 0,1)				
Somatório produção = (sub1+sub2+sub3)				

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS.

(ASSINATURA DO CANDIDATO)

____/____/_____
(DATA)



ANEXO E

CIÊNCIAS EXATAS e TECNOLÓGICAS

- Engenharia Civil
- Engenharia de Computação
- Engenharia de Controle e Automação
- Engenharia Elétrica
- Engenharia Mecânica
- Engenharia de Produção
- Engenharia Sanitária e Ambiental
- Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas
- Tecnologia em Redes de Computadores

CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS e JURÍDICAS

- Administração
- Arquitetura e Urbanismo
- Ciências Contábeis
- Ciências Econômicas
- Design
- Direito
- Jornalismo
- Publicidade e Propaganda
- Serviço Social
- Tecnologia em Gestão Ambiental
- Tecnologia em Gestão Financeira
- Tecnologia em Gestão Pública
- Tecnologia em Negócios Imobiliários

CIÊNCIAS SOCIAIS e HUMANAS

- Filosofia
- História
- Letras
- Pedagogia
- Psicologia

CIÊNCIAS BIOLÓGICAS e da SAÚDE

- Biomedicina
- Ciências Biológicas
- Educação Física
- Enfermagem
- Farmácia
- Fisioterapia
- Nutrição



UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO
Inspira o futuro

CIÊNCIAS AGRÁRIAS

- Agronomia
- Medicina Veterinária
- Zootecnia